

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

O PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB NACIONAL, partido político com estatuto devidamente registrado no Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, com personalidade jurídica de direito privado e sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SGAS Quadra 607, Edifício Metrôpolis, Cobertura 02, CEP: 70.200-670, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 03.653.474/0001-20, por seus advogados e bastante procuradores, infra-assinados, conforme procuração anexa, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, propor a presente

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA
(COM PEDIDO DE LIMINAR)**

em face de **UNIÃO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, que deverá ser citada por meio da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, com endereço na mesma localidade, no SAS Quadra 3, Lote 5/6, Edifício Multibrasil Corportate, CEP 70.070-030 e **DILMA VANNA ROUSSEFF**, brasileiro, divorciada, atualmente exercendo mandato de Presidente da República, com endereço no Palácio do Planalto, Gabinete do Presidente, a qual pode ser citada por meio da Advocacia-Geral da União, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e ponderar para, ao final, requerer o quanto segue:

I – DOS FATOS

Com o recebimento, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, do pedido de impeachment ofertado contra a Presidente da República, Dilma Vanna Rousseff, esta e o Partido dos Trabalhadores passaram a se articular para defender o mandato presidencial.

Evidente que esta defesa, seja ela no plano jurídico, político ou popular é legítima e pode ser exercida de forma ampla e irrestrita.

Todavia, Excelência, é certo que esta defesa tem caráter pessoal, pois diz respeito a patrimônio político e jurídico da pessoa de Dilma Rousseff e do Partido dos Trabalhadores – PT, não se constituindo, a defesa, de caráter público que justifique o uso do erário e da estrutura pública federal para a proteção do mandato da segunda Ré.

Foram diversos os atos já praticados que misturam interesses públicos e privados neste episódio. Para bem delimitar esta prática abusiva e ímproba, basta narrar dois episódios públicos e notórios:

O primeiro diz respeito ao recebimento, pela Segunda Ré, de dezenas de juristas, **no Palácio do Planalto**, em ato exclusivo e notório de defesa contra o impeachment. Sobre este fato, noticiou a própria Presidência da República, no site oficial (www.planalto.gov.br):

Segunda-feira, 7 de dezembro de 2015 às 20:50

Não há ato da presidente que justifique o impeachment, dizem juristas

Um grupo de renomados juristas, advogados e professores de Direito se reuniu nesta segunda-feira (7), no Palácio do Planalto, com a presidenta Dilma Rousseff, para discutir os aspectos jurídicos do processo de impeachment em tramitação no Congresso. A conclusão dos especialistas, que apresentaram pareceres sobre o tema, foi unânime: não há qualquer ato pessoal ou direto da presidenta que possa caracterizar o chamado crime de responsabilidade, que justificaria a interrupção do mandato conferido pelas urnas.

Para Marcelo Labanca, professor da Universidade Católica de Pernambuco e membro do Grupo REC – Recife Estudos Constitucionais, as chamadas “pedaladas fiscais” (atraso pontual de repasses para bancos públicos que executam programas sociais) não configuram crime, e sem crime, não pode haver pena.

“O crime de responsabilidade exige a fraude, exige a intenção da desonestidade. Não é qualquer ato ilícito. Existe a vontade de fraudar. Portanto, não foi identificado, diante do exame que nós fizemos, no nosso parecer, no nosso estudo jurídico-acadêmico, qualquer ato que pudesse levar a presidenta da República a perder o seu mandato”, afirma Labanca, para quem se está diante de uma situação onde o direito está sendo manipulado, com finalidade mais política do que essencialmente jurídica.

O parecer de Labanca foi elaborado em conjunto com professores como o procurador Gustavo Ferreira Santos, da cadeira de Direito Constitucional da Universidade Católica de Pernambuco e Universidade Federal de Pernambuco.

Para o juiz federal Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, diretor da Faculdade de Direito do Recife, o exame das chamadas “pedaladas fiscais” deve ser feito no contexto da grave da crise econômica internacional dos últimos anos.

Ao analisar a situação econômica, o juiz lembrou que o governo federal aportou, apenas em 2014, mais de R\$ 400 bilhões na Caixa Econômica Federal, e teve um pequeno atraso “que implicaria, se suspenso o pagamento, num desastre social, com milhares e milhões de pessoas sem receberem o Bolsa Família”.

“Aí seria caso de impeachment”, disse Cavalcanti. “Seria melhor atrasar um pouco pagamentos à Caixa Econômica de que deixar tantas e tantas pessoas sem recursos. Deveríamos deixar de transferir recursos para o BNDES, reduzir a desoneração, para assegurar uma receita e ver uma redução grave no nível de emprego?”, perguntou.

Manipulação

política

Juarez Estevam Tavares, pós-doutor em Direito pela Universidade de Frankfurt, professor titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, chamou a atenção para o fato de que, em relação aos crimes de responsabilidade, não se pode aplicar algumas normas de direito penal, como a condenação por omissão.

“Por exemplo, são incompatíveis com os crimes de responsabilidade os chamados delitos omissivos impróprios, nos quais, através de um ato legal, se atribui a responsabilidade a alguém de um ato cometido por outra pessoa”, disse Tavares, em relação a possibilidade se atribuir à presidenta Dilma Rousseff atos cometidos por outras pessoas relativamente ao repasse de recursos a órgãos federais.

Ele acrescenta que a conhecida teoria do domínio do fato, já usada pelo Supremo Tribunal Federal, não pode implicar em uma responsabilidade extensiva a todos aqueles que possam estar presentes numa administração pública. “Por isso que esse parecer foi dado, independentemente de coloração partidária. Eu, por exemplo, não tenho nenhuma vinculação a partido político. Eu dei o parecer como jurista”, apontou.

Juristas

cobram

coerência

Marcelo Neves, professor de Direito Público da Universidade de Brasília ressaltou que, ao elaborar estudo sobre as chamadas pedaladas fiscais e decretos contestados, observou que nos anos de 2001 e 2002 eles eram abundantes – e não houve condenação.

“Há uma quebra da coerência jurídica. E a coerência é fundamental para o Estado de Direito. Quando não há coerência, nós ferimos o princípio da isonomia e da segurança jurídica, portanto, é um absurdo o que está se fazendo, é uma irresponsabilidade”, condenou.

O doutor em direito e mestre em Filosofia pela UFMG, Luiz Moreira, afirmou que, após a apresentação dos vários pareceres e estudos no encontro nesta segunda-feira em Brasília, ficou claro que a tese do impeachment pode ser caracterizada como “um golpe parlamentar”.

“Ficou muito claro, para a comunidade jurídica brasileira, que este processo que se iniciou semana passada não tem nenhum fundamento jurídico, não tem nenhum fundamento constitucional. O que o cidadão e a cidadã brasileira precisam entender é que, para o futuro deste País, um futuro em

que as pessoas sejam livres, possam programar a sua vida, sua existência, esse futuro não pode ser contestado por atos arbitrários”, declarou Moreira.

O jurista criticou a decisão do presidente da Câmara, Eduardo Cunha, de deflagrar o processo de impeachment, chamando-a de “capricho”.

“Estamos aqui a discutir um capricho de uma autoridade da República, que por ter sido contrariada pelo partido da presidenta da República, resolveu receber uma representação e, com isso, colocar todas as instituições da República e a sociedade civil submetidas aos seus caprichos. Este colegiado de juristas se reuniu e se manifestou pela absoluta improcedência, pela absoluta ausência de materialidade a justificar o impedimento do mandato presidencial”, concluiu.

Sobre este encontro, foi divulgado esta foto também pelo site do Planalto (<http://www2.planalto.gov.br/centrais-de-conteudos/imagens/reuniao-com-juristas>):



É, portanto, incontroverso, que a estrutura do Palácio do Planalto foi utilizada para permitir que a Presidente da República realizasse sua defesa pessoal contra processo por crime de responsabilidade que contra ela tramita na Câmara dos Deputados. A imagem acima revela muito mais do que as palavras!

Não bastasse o uso do próprio público para sua defesa, também foi utilizada toda a estrutura de comunicação do Governo Federal em favor da Presidente. Imagens e notícias sobre esta reunião foram feitas por todos os canais de comunicação. Como já demonstrado acima, o site do planalto fez farta divulgação do fato.

O programa de rádio Voz do Brasil, no mesmo dia do evento, levou ao ar programa com o seguinte conteúdo:

Helen: A presidenta **Dilma Rousseff recebeu hoje o apoio de juristas a favor da continuidade do governo até o fim do mandato, em 2018.**

Luciano: O grupo que esteve reunido com a presidenta é composto de nomes como o de Celso Antônio Bandeira de Mello, Fábio Komber Comparato, Dalmo Dallari, Helena Torres e Luís Gomes Junior.

Repórter Sumaia Vilela: **Os juristas apresentaram voluntariamente pareceres técnicos contra o processo de impedimento. Os documentos tratam de irregularidades do processo, na falta de causa que justifique o impedimento, e também inclui análises sobre os repasses de recursos do Tesouro Nacional para bancos públicos para o pagamento de programas sociais, as chamadas pedaladas fiscais.** Um dos presentes ao encontro com Dilma foi o diretor da Faculdade de Direito de Recife, Francisco Cavalcanti.

Diretor da Faculdade de Direito de Recife - Francisco Cavalcanti: Imagine o Governo Federal, o único sócio da Caixa Econômica, que aportou em 2014 para a Caixa mais de R\$400 bilhões, tem um pequeno atraso que implicaria, se suspenso o pagamento, num desastre social, com milhares e milhões de pessoas sem receber Bolsa Família. Seria melhor atrasar um pouco pagamentos da Caixa Econômica do que deixar tantas e tantas pessoas sem recurso.

Repórter Sumaia Vilela: **O grupo sustenta ainda que a democracia brasileira está em risco,** como argumentou o professor de Direito Público da Universidade de Brasília, Marcelo Neves.

Professor de Direito Público - Marcelo Neves: É como se você não tem apoio mais militar para dar o golpe, porque não há mais as condições internacionais e no hemisfério, você cria agora formas outras que servem para derrubar irresponsavelmente e sem base jurídica um governo popular.

Repórter Sumaia Vilela: A presidenta Dilma Rousseff conversou com os jornalistas depois do encontro e lembrou que as contas do governo ainda nem foram julgadas pelo Congresso Nacional.

Presidenta Dilma Rousseff: As minhas contas, tanto as de 2014 quanto as de 2015, sendo que 2015 ainda sequer encerrou, elas ainda não foram julgadas. Elas só serão julgadas quando o Congresso Nacional externar sobre elas seu julgamento, isso é uma questão constitucional. Portanto, é importante destacar este fato, na medida em que essa questão das contas é a única, parece ser um dos fundamentos do pedido do impeachment ao meu mandato.

Repórter Sumaia Vilela: **Dilma também reforçou a importância de preservar a legalidade no Brasil, para garantir a continuidade da democracia.**

Presidenta Dilma Rousseff: Só dentro da legalidade democrática, do estado democrático de direito, respeitando as regras, nós, de fato, unificaremos o país. O país precisa de unidade, mas essa unidade depende do respeito aos princípios da legalidade. Qualquer ruptura de legalidade não contribuirá para o país crescer e para a estabilidade.

Repórter Sumaia Vilela: Para dar uma definição para o processo de impedimento e outras matérias importantes que estão travando a pauta do

Congresso, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a presidenta Dilma Rousseff defende que o recesso dos deputados e senadores seja menor.

Presidenta Dilma Rousseff: Eu não só prefiro que não haja recesso, como eu acho que não deve haver recesso. Por que não deve haver recesso? Porque nós vivemos um momento em que nós não podemos nos dar o direito de parar o país até o dia 2 de fevereiro.

Repórter Sumaia Vilela: Os pareceres dos juristas vão ser encaminhados para as instituições envolvidas na discussão. Além disso, a Advocacia-Geral da União vai apresentar a defesa da presidenta Dilma Rousseff para o Congresso Nacional, como explica o advogado-geral da União, Luís Inácio Lucena Adams.

Advogado-geral da União, Luís Inácio Lucena Adams: E até o momento, nós devemos trabalhar junto ao Congresso, primeiro para agilizar o processo de apreciação, o Brasil não pode ficar esperando isso ser julgado indefinidamente, e que ele enfrente de frente, não de maneira política, estritamente, como quem tem se defendido, mas com base na Lei.

Repórter Sumaia Vilela: O pedido de abertura do processo de impedimento foi aceito pelo presidente da Câmara, Eduardo Cunha, na semana passada. Reportagem, Sumaia Vilela.

Helen: E o governador do Maranhão, Flávio Dino, também se manifestou sobre o assunto hoje.

Luciano: **Flávio Dino, que é advogado e já atuou como juiz federal, disse que o processo de impedimento está sendo motivado por questões políticas e inconstitucionais.**

Helen: Além disso, ele entende que o impedimento não vai melhorar a situação do país.

Governador do Maranhão - Flávio Dino: É falsa a ideia que o impeachment nos traria tranquilidade. Ao contrário, vai impedir que o país caminhe na direção correta da retomada do crescimento, no debate dos problemas nacionais. Temos situações graves em vista, que os políticos devem se debruçar em relação a elas, como por exemplo essa epidemia, endemia de Zika, desses casos dramáticos de microcefalia, temos o crescimento do desemprego, a necessidade de debater a taxa de juros. Então, há assuntos sérios a serem resolvidos, e não uma disputa meramente política, sem base constitucional, que vai jogar o país na escuridão da incerteza e do vale tudo.

Luciano: Além de Flávio Dino, outros sete governadores de estado do nordeste se manifestaram contra o impedimento.

Helen: **E o Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil, Conic, também emitiu uma nota contra o processo de impedimento da presidenta Dilma.**

Luciano: Na opinião do Conselho, um impedimento sem legitimidade conduziria o país para situações caóticas. A secretária-geral do Conic, Romi Bencke, explica a posição da entidade.

Secretária-geral do Conic - Romi Bencke: Os elementos que, até agora, foram apontados para justificar o impedimento da presidente, eles não são concretos, não justificam esse impedimento. Então, a gente emitiu essa nota, porque a gente acredita que o Brasil precisa aprofundar a sua democracia e não entrar numa crise institucional desse tamanho, como é essa que a gente

está vivendo no país agora. (o programa pode ser ouvido em seu inteiro teor no link <http://conteudo.ebcservicos.com.br/programas/a-voz-do-brasil/arquivos/ouvir?prog=07-12-2015-voz-do-brasil.mp3>)

Como se vê deste texto, o programa Voz do Brasil foi utilizado para a defesa clara e inequívoca da Presidente. Evidente que este conteúdo não tem por objetivo a defesa jurídica da presidente, mas sim a política, perante os membros do Congresso Nacional, e junto à população brasileira, elementos importantes no resultado final do processo de impedimento de Dilma Rousseff.

A evidenciar o uso sistemático da estrutura governamental em favor da defesa pessoal de Dilma Rousseff, três dias antes, o mesmo programa, Voz do Brasil, foi ao ar com o seguinte conteúdo:

Helen: A presidenta Dilma Rousseff afirmou hoje que vai defender o seu mandato.

Luciano: Em discurso na Conferência Nacional de Saúde, Dilma disse que não existem razões que fundamentem o pedido de abertura de impedimento contra o seu mandato.

Presidenta Dilma Rousseff: Eu reafirmo aqui o que eu disse na quarta-feira, que foi o seguinte, as razões que fundamentam essa proposta são inconsistentes, são improcedentes. Eu não cometi nenhum ato ilícito, nenhum ato ilícito previstos na nossa Constituição. Não tenho conta na Suíça, não tenho na minha biografia nenhum ato de uso indevido do dinheiro público.

Helen: A presidenta afirmou também que o governo enfrentou ao longo deste ano um movimento sistemático que questionava os resultados legítimos da eleição.

Luciano: Dilma destacou que vai fazer a defesa do seu mandato com todos os instrumentos previstos na lei e que vai continuar dialogando com a sociedade para mostrar que essa luta é em defesa da democracia.

Presidenta Dilma Rousseff: Eu vou lutar contra esse pedido de Impeachment, porque não fiz, nada fiz que justifique esse pedido e, principalmente, porque tenho um compromisso com a população desse país que me elegeu.

Helen: Os ministros da Educação, Aloizio Mercadante, e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, se manifestaram hoje sobre o assunto.

Luciano: O ministro da Educação afirmou que não se pode afastar a presidenta por supostas irregularidades nas contas públicas que nem foram avaliadas pelo Congresso ainda.

Ministro da Educação - Aloizio Mercadante: Nem determinamos o ano, não há nem a prestação de contas, não houve se quer o parecer técnico, como é que você pode pedir o impedimento de uma presidenta eleita com 54 milhões de votos, com 3,4 milhões a mais que o segundo colocado e você comprometer

um mandato sob o argumento de uma prestação de contas que nem concluída foi.

Helen: A ministra Tereza Campello disse que o país teve avanços na redução das desigualdades sociais e da pobreza e que não pode haver retrocessos.

Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Tereza Campello: Qualquer retrocesso no Brasil é uma perda para a população, para a população pobre, mas para todo mundo. Eu acho que nós tivemos conquistas democráticas importantes no país, acabamos de ter uma eleição, a população votou. Votou no quê? Votou nesse projeto e, portanto, qualquer tentativa de tirar a legitimidade de um mandato eleito legitimamente sem nenhuma justificativa legal, sem nenhuma motivação clara, eu acho que é um retrocesso.

Luciano: A comissão brasileira de justiça e paz da Conferência Nacional dos bispos do Brasil também se manifestou contra a abertura do impedimento. Para Carlos Moura, é preciso preservar as instituições.

Secretário adjunto da Comissão Brasileira Justiça e Paz (CBJP) - Carlos Moura: As instituições estão funcionando quer o executivo, quer o Legislativo, quer o Judiciário, evidentemente com dificuldades e eu diria que com arranhões que são inerentes a essas funções, mas desequilibrar as situações, isso é muito grave.

Helen: A economia e as contas públicas são temas do pedido de impedimento aberto na Câmara dos Deputados.

Luciano: A gente conversa agora aqui no estúdio com a jornalista Luciana Vasconcelos sobre esse assunto. Boa noite, Luciana. Explica melhor para a gente o que está sendo questionado e qual a posição do governo.

Jornalista Luciana Vasconcelos: Boa noite, Luciano. Boa noite, Helen. Boa noite a todos. Um dos principais pontos do pedido de impedimento que foi aceito pelo presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, é que o governo teria cometido irregularidade em repasses envolvendo bancos públicos para o pagamento de programas sociais. A alegação é que houve atrasos no dinheiro repassado pelo tesouro nacional, o caixa do governo para bancos públicos, que financiam algumas despesas do estado brasileiro, como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil. A prática foi necessária para manter em dia o pagamento de benefícios como o Bolsa Família e o seguro-desemprego. Para o ex-ministro da Fazenda, Luiz Carlos Bresser, o fato não justifica o afastamento da presidenta Dilma.

Luiz Carlos Bresser - ex-ministro da Fazenda: Veja, quer dizer, pedaladas fiscais é uma coisa, é o problema menor, quer dizer, absolutamente não é crime, em absoluto justifica impeachment. É uma coisa que outros presidentes sempre fizeram e que essa também fez e provavelmente não se fará mais porque só agora se chamou a atenção para esse problema.

Jornalista Luciana Vasconcelos: O ex-ministro da Fazenda disse ainda que o país precisa analisar rapidamente essa questão para garantir a retomada do crescimento econômico.

Luiz Carlos Bresser - ex-ministro da Fazenda: Agora a presidenta está fazendo tudo que é possível fazer por estar envolvida num processo de ajuste fiscal que é impopular, mas que é necessário e que ela está fazendo com

coragem, e então é nesse quadro que se quer fazer o impeachment dela. Retardando esse processo a retomada do crescimento vai demorar mais, apressando esse processo a presidente vai ganhar legitimidade, apoio na sociedade porque ganhou esse processo e o país volta a crescer.

Luciano: E Luciana, existe também uma discussão que se relaciona à aprovação da nova meta fiscal do governo, a economia para pagar suas dívidas, não é? Qual é essa discussão?

Jornalista Luciana Vasconcelos: Isso mesmo, Luciano. Por essa leitura, como foi aprovada pelo Congresso Nacional essa semana a revisão da meta fiscal do governo que incluiu as chamadas manobras para pagamentos de benefícios e repasses para bancos públicos, não faz sentido a irregularidade que está apontada no pedido de impedimento. Sobre o assunto eu conversei com o professor de Direito de Minas Gerais, Luiz Moreira Gomes Junior, que foi integrante do Conselho Nacional do Ministério Público. Ele disse que o fato do Congresso ter aprovado essa semana uma nova meta fiscal aponta a legalidade da ação do governo.

Professor de Direito - Luiz Moreira Gomes Junior: O Congresso Nacional aprovou PLC 5 de 2015 pelo qual ele, esse PLC, transforma em leis as chamadas pedaladas, a pedalada de 2015, portanto ela está autorizada pelo Congresso Nacional.

Helen: E esse tipo de prática fiscal entre o tesouro nacional e os bancos pode continuar acontecendo, Luciana?

Jornalista Luciana Vasconcelos: Helen, agora mudou. No dia 02 de outubro o governo publicou um decreto que proíbe o Executivo Federal de ficar com saldo negativo nos repasses a qualquer instituição financeira por mais de cinco dias. Helen, Luciano.

Luciano: Obrigado pela informação ao vivo aqui na Voz do Brasil. E o impedimento também foi assunto de encontro do presidente eleito da Argentina, Mauricio Macri, que foi recebido hoje pela presidenta Dilma Rousseff no Palácio do Planalto.

Helen: Os dois também conversaram sobre propostas para ampliar o comércio entre os dois países. A Argentina é o terceiro maior parceiro comercial do Brasil, atrás apenas da China e dos Estados Unidos.

Repórter Sumaia Vilela: O Brasil foi o primeiro destino internacional do argentino Mauricio Macri depois de vencer as eleições de 22 de novembro. Na agenda, discussões como as eleições parlamentares da Venezuela, que ocorrem neste domingo, 06 de dezembro. O avanço em acordos comerciais e de integração entre Brasil e Argentina também esteve na pauta, assim como a necessidade de acelerar a negociação de um acordo entre o Mercosul e a União Europeia. Após a reunião com Dilma Rousseff, o novo chefe de estado argentino declarou confiar no Brasil que é, segundo ele, um país forte e que já demonstrou nas últimas décadas a consolidação do sistema democrático. [pronunciamento em outro idioma].

Repórter Sumaia Vilela: A presidenta Dilma Rousseff confirmou presença na posse de Mauricio Macri no próximo dia 10 de dezembro, em Buenos Aires, Argentina. Sumaia Vilela para a Voz do Brasil.

Luciano: Sete e dez, no horário brasileiro de verão.

Helen: Três mil pessoas de todos os estados brasileiros discutiram por quatro dias o futuro do Sistema Único de Saúde.

Luciano: As melhorias e os desafios para os próximos anos que vão se transformar em propostas para que o governo transforme em ações na prática.

Helen: A 15ª Conferência Nacional de Saúde terminou hoje, e ao participar do encerramento a presidenta Dilma Rousseff defendeu o acesso à saúde pública de qualidade para a população.

Repórter João Pedro Neto: A presidenta Dilma Rousseff participou do dia de encerramento da 15ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília. Dilma Rousseff destacou os avanços na saúde pública ao longo dos últimos anos, como os programas Farmácia Popular e Mais Médicos. Ela afirmou que o Sistema Único de Saúde é uma conquista de todos os brasileiros que precisa ser defendida.

Presidenta Dilma Rousseff: Além de defender, nós temos de aprimorá-lo e atualizá-lo, corrigir o que é deficiência do SUS, tornar a gestão do SUS e o atendimento da população mais eficiente e, sobretudo, diversificar e ampliar as fontes de financiamento são tarefas imprescindíveis.

Repórter João Pedro Neto: A presidenta Dilma lembrou que a Conferência Nacional de Saúde é um processo democrático de debate e participação popular e destacou que ela acontece num momento importante para o país, em que é necessário reforçar os princípios da democracia.

Presidenta Dilma Rousseff: Para a saúde da democracia nós temos de defendê-la contra o golpe. Quero dizer para vocês que nós estamos juntos nessa luta, que vai nos exigir muito diálogo e trabalho. Até 2018 eu e meu governo seremos incansáveis na tarefa de construir saúde de qualidade para cuidar bem dos brasileiros.

Repórter João Pedro Neto: Ao todo, cerca de três mil delegados participaram das discussões ao longo de quatro dias na Conferência Nacional de Saúde. Reportagem, João Pedro Neto.

Vê-se deste programa que além da comunicação oficial, evento público do Governo Federal – Conferência Nacional da Saúde - é utilizado como local de defesa própria da Presidente da República, mais uma vez se beneficiando de toda a estrutura governamental. E mais, o mesmo evento é oportunidade para pessoas do Governo (Ministros) e terceiras pessoas se manifestarem contra o impeachment.

Basta ouvir o programa, no link indicado, para se verificar que metade do tempo da Hora do Brasil é destinado à defesa da Segunda Ré.

Outro fato grave que merece apontamento foi o discurso de Dilma Rousseff na 10ª Conferência da Assistência Social, cujo inteiro teor pode ser ouvido no link <http://www2.planalto.gov.br/centrais-de-conteudos/audios/audio-do-discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff->

[durante-cerimonia-de-abertura-da-x-conferencia-nacional-de-assistencia-social-brasilia-df-27min33s](#). Deste discurso, destaca-se:

Nós somos protagonistas desse processo. Vocês são os principais agentes dele. E, nesse processo, nós não fomos empurrados para ele. Nós não chegamos nele por acaso. Nós escolhemos um caminho, nós escolhemos uma política e podem ter certeza que essa escolha, ela sempre, mais cedo ou mais tarde, é cobrada. Por isso, hoje, nós somos cobrados muito mais pelos nossos acertos com o Bolsa Família, com o Minha Casa Minha Vida, com todas as políticas sociais. Eu até pedi para a Tereza, falei: “Tereza, você já explicou aqui para o pessoal o que é que eles chamam de pedalada fiscal, Tereza?”. A Tereza disse que não explicou, não, mas ela ficou de voltar aqui e explicar para vocês. Uma parte do que me acusam é de ter pago o Bolsa Família e o Minha Casa Minha Vida. Uma parte do que me acusam é isso. Paguei, sim. Mas nós pagamos com dinheiro do povo brasileiro. Não foi empréstimo que pagou o Minha Casa Minha Vida, foi o dinheiro legítimo dos tributos pagos pelo povo deste País.

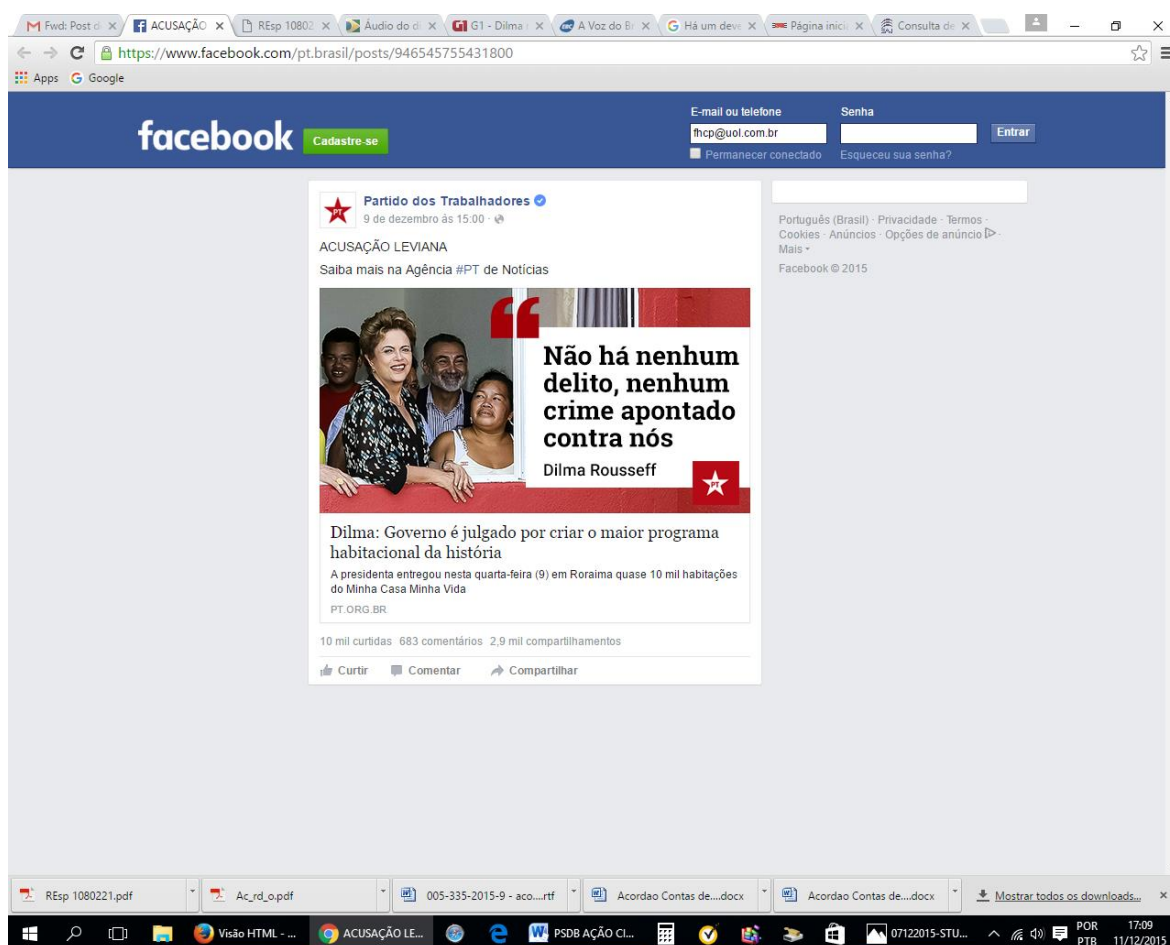
Além da defesa pessoal, mais uma vez em palanque público, a Segunda Ré passa a fazer uso da mentira como elemento de persuasão, o que agrava o ato praticado.

É que não é verdade que o dinheiro das chamadas “pedaladas fiscais” foi utilizado para pagar benefícios sociais. Como ficou comprovado pelo julgamento do Tribunal de Contas da União das contas presidenciais de 2014, as ilicitudes praticadas, consistentes em uso irregular de dinheiro de instituições financeiras públicas para pagamento de benefícios sociais e outros programas de governo, tiveram por objetivo camuflar a realidade econômico-financeira do Governo Federal. Basta uma leitura do acórdão do TCU das contas presidenciais de 2014 para se verificar esta verdade (doc. Anexo).

A Presidente da República, ao fazer um discurso oficial com tamanhas inverdades para se defender, fere a dignidade do cargo que ocupa, revelando para o país que a firma atuação do TCU não foi suficiente para mudar os procedimentos ilegais adotados em seu governo.

Muitos outros apontamentos poderiam ser trazidos para demonstrar o proceder dos requeridos, todavia, estes são suficientes para evidenciar o ilícito que está sendo praticado.

A revelar a estratégia clara de defesa da Segunda Ré, as ações de defesa com uso de bens e serviços públicos são utilizadas para propalar a estratégia marqueteira de seu partido, como se pode verificar da seguinte postagem na página oficial do Partido dos Trabalhadores – PT no facebook:



<https://www.facebook.com/pt.brasil/posts/946545755431800>

Este procedimento comprova que o uso dos bens e serviços públicos em defesa da Segunda Ré constitui, na verdade, em instrumento coordenado de defesa de Dilma Rousseff e seu partido.

II – DO CABIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Antes de analisarmos as questões jurídicas referentes à propaganda veiculada, que inequivocamente é ilegal e merece intervenção judicial para evitar continuidade do uso da estrutura pública do Governo Federal na defesa pessoal de Dilma Rousseff e na perpetração da difusão de inverdades, é necessária demonstrar a possibilidade de manuseio da ação civil pública para a veiculação da causa de pedir desta petição inicial e a apresentação dos pedidos abaixo, a esse egrégio juízo.

Como é cediço, a Lei 7.347/85 regulamenta a ação civil pública para, entre outros objetos, permitir a defesa do patrimônio público e social, além dos demais interesses difusos e coletivos.

Sobre o objeto da ação civil pública, diz a doutrina:

“Na defesa do patrimônio público, a noção de responsabilidade supõe análise da moralidade administrativa, que é princípio informador da Administração Pública. A noção de *imoralidade administrativa* liga-se à teoria do desvio de poder ou de finalidade. O ato imoral em seus fins violas o princípio da legalidade, e tanto pode ser questionado em ação popular como em ação civil pública.” (MAZZILLI, Hugo Nigro. *A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo*. São Paulo: 2014, Saraiva, p. 207).

“(...) o patrimônio público e social, a nosso ver, com esta última expressão, quis a Constituição Significar mais do que apenas a defesa de grupos hipossuficientes (pessoas pobres, necessitados, trabalhadores, favelados, posseiros, vítimas de crimes, presos, indígenas, pessoas marginalizadas etc.), mas também ‘os pilares da ordem social projetada pela Constituição e na sua correspondência com a persecução dos objetivos fundamentais da República, nela consagrados’, e até mesmo o próprio patrimônio da sociedade como um todo (interesses gerais da coletividade, sejam materiais ou imateriais, como os interesses estritamente culturais).” (Hugo Nigro Mazzilli, o.c., p. 244/245).

No sentido da amplitude do conceito de patrimônio público e social, diz o Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

“A ação civil pública e a ação popular compõem um microssistema de defesa do patrimônio público na acepção mais ampla do termo, por isso que regulam a *legitimatío ad causam* de forma especialíssima.” (REsp nº 791.042 – Rel. Min. Luiz Fux – STJ – 1ª T. – j. 19.10.2006 – DJ de 9.11.2006, p. 261).

Resta, portanto, evidente, que por meio da ação civil pública se objetiva a proteção do patrimônio público e social, que consiste em um direito difuso por excelência, em todos os seus termos, especialmente, no que aqui interessa, a defesa da moralidade administrativa, do princípio da publicidade e a lealdade para com as instituições públicas e com o cidadão brasileiro.

São justamente estes direitos difusos que se traz como substrato jurídico para esta ação.

III - DA LEGITIMIDADE DO AUTOR

Ainda, em análise prévia, necessário sobrelevar a legitimidade da agremiação partidária Autora para a propositura de ação civil pública.

Nesse sentido, a lição de Hugo Nigro Mazzilli, sem dúvida uma das maiores autoridades jurídicas brasileiras sobre o tema, merece ser citada:

“Podem partidos políticos ajuizar ações civis públicas?

Segundo a Constituição, os partidos políticos têm personalidade jurídica na forma da lei civil. Embora definidos em lei especial, sua natureza é associativa; assim, não só podem ajuizar ações diretas de inconstitucionalidade e mandados de segurança coletivos, como também ações civis públicas ou coletivas, desde que em defesa dos interesses transindividuais de seus membros ou em defesa das próprias finalidades institucionais.

Não se exige pertinência temática dos partidos políticos para a propositura de ação civil pública ou coletiva, em razão de sua larga abrangência programática.” (o.c., p. 357)

Como se vê, a partir deste ensinamento, não se pode oferecer qualquer restrição à propositura de ação civil pública por partidos políticos, pois sua natureza jurídica associativa é inquestionável e a finalidade partidária em direção à democracia e ao princípio republicano torna inquestionável a pertinência de sua atuação na defesa do patrimônio público e social.

Esta legitimidade, aliás, já foi reconhecida pela jurisprudência, *in verbis*:

“EMBARGOS INFRINGENTES - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PARTIDO POLÍTICO - LESÃO AO MEIO AMBIENTE - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ILEGITIMIDADE ATIVA. CASSADA A SENTENÇA EM GRAU DE APELO POR MAIORIA. 1.Os Partidos Políticos têm natureza associativa. Estão legitimados a ajuizar ação civil pública desde que satisfaçam os requisitos do art. 5º da Lei 7.343/85. 2. Recurso conhecido, provimento negado.” (TJDF - Processo: 0000110386309 – 1ª Câmara Cível - Rel. Des. Hermenegildo Gonçalves - j. 08/05/2006 – DJ de 06/06/2006)

Recentemente, em decisão de pedido liminar, o colendo juízo da 20ª Vara Cível dessa Egrégia Justiça Federal do Distrito Federal também reconheceu a legitimidade ativa de agremiações partidárias para figurar no polo ativo de ação civil pública nos seguintes termos:

Quanto à legitimidade do Autor, **observo** que a doutrina admite a propositura de Ação Civil Pública por meio de Partidos Políticos. **Anoto:**

“Não se exige pertinência temática dos partidos políticos para a propositura de ação civil pública ou coletiva, em razão de sua larga abrangência temática.” (Hugo Nigro MAZZILLI, **A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo**. Saraiva, 2014, p. 357)

Sobre o tema, **colaciono** a seguinte ementa de jurisprudência:

“Ação Civil Pública Ambiental - Legitimidade - Partido Político – Preliminar - **Possuindo o partido político natureza associativa e preenchendo os requisitos da Lei, ele tem legitimidade para figurar no pólo ativo das ações civis públicas.** Preliminar rejeitada. Recurso provido.” (TJ-SP - AG: 7891355900 SP , Relator: Lineu Peinado, Data de Julgamento: 09/10/2008, Câmara Especial de Meio-Ambiente, Data de Publicação: 17/10/2008) **(sem grifos no original)**

No mesmo sentido é a jurisprudência da Corte Cidadã:

“A ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de defesa do patrimônio público na acepção mais ampla do termo, por isso que regulam a legitimatio ad causam de forma especialíssima.” (STJ, REsp 791.042, Rel. Min. Luiz Fux, T1, j. em 19 OUT 2006, DJ de 09 NOV 2006)” (Juiz Renato Coelho Borelli, 20ª Var Cível, JFDF)

Mostra-se, portanto, certa a legitimidade da Autora em propor esta ação civil pública.

IV – DO DIREITO

A Constituição Federal, em seu art. 37, § 1º, determina que a publicidade institucional tem que possuir caráter educativo, informativo ou de orientação.

A toda evidência que esta limitação da publicidade oficial está ainda vinculada ao respeito aos princípios previstos no *caput* do art. 37 da Carta Magna, notadamente o da moralidade e impessoalidade.

Outrossim, a atividade pública tem por objetivo servir ao público, aos interesses públicos, sem atentar para os interesses pessoais.

Sobre estes dois aspectos jurídicos, diz a doutrina nacional:

“O cidadão disposto a assumir a titularidade, ainda que provisória, de qualquer função pública, tem a plena consciência de que suas atividades envolvem uma vocação de servir, no caso, servir o público. Não por outro motivo a espécie mais conhecida e expressiva do gênero agentes públicos chama-se servidor público. **Para aquele que se dispõe a servir o público não importa a vontade própria, o desejo pessoal, a preferência íntima: suas ações são obrigatoriamente voltadas ao atendimento de fins públicos, de interesses da coletividade.** Ao cuidar da chamada relação de administração’, observável no direito público e no direito privado, Cirne Lima ensinou que administração é a atividade do que não é senhor absoluto, ‘vinculada – não a uma vontade livremente determinada -, porém, a um fim alheio à pessoa e aos interesses particulares do agente ou órgão que o exercita’. No caso, o fim é público, e não privado; **administrar é servir o público, e não servir-se dele.**

.....

Algumas observações a respeito do princípio da impessoalidade podem ser colacionados: a) o princípio objetiva **não permitir queo administrador se privilegie**, pois deste privilégio nasce o prejuízo de toda a sociedade; b) o princípio traduz a **orientação finalística de toda e qualquer atividade da Administração, impedindo a mera intenção de privilegiar** ou prejudicar qualquer cidadão ou qualquer grupo, **assim como qualquer proveito pessoal do agente público**; c) essa orientação finalística – ou primado da finalidade – faz com que as vontades pessoais sejam irrelevantes na composição da “vontade da Administração”. Bem por isso, as ações e omissões praticadas são imputadas à estrutura da Administração (pessoas políticas, órgãos e entidades), admitindo-se, contudo, a responsabilização pessoal regressiva por eventuais danos causados (art. 37, § 6º), Há um dever constitucional de publicidade, conectado com o direito constitucional à informação e com o próprio princípio republicano: o cidadão tem o direito de saber como estão sendo gastos os recursos públicos; trata-se de uma satisfação social obrigatória para o poder público. É nesse sentido que todos os atos, programas, obras, serviços e campanhas do poder público são impessoais; destinam-se à coletividade, ao proveito geral, à realização dos direitos fundamentais e ao alcance dos objetivos da república. A informação a respeito de todas estas situações também deve ser impessoal, ampla e irrestrita; seu conteúdo deve ser feito, e não quem o está fazendo. **O dever de informação não pode ser alvo de manipulação para privilégio de uns, tampouco para a glória de outros.**” (CANOTILHO, J. J.

Gomes e outros. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: 2013, Saraiva, pgs. 889/890)

Vê-se deste escólio que as ações do administrador público devem ser voltada ao bem coletivo, sem que se privilegie qualquer pessoa ou grupo, especialmente a pessoa do próprio administrador. O detentor de mandato público não pode fazer uso dos recursos de que dispõe, na condição de mandatário, para se privilegiar.

No caso presente, está demonstrado, de forma cristalina, que a Segunda Ré está fazendo uso dos instrumento de que dispõe – estrutura física, bens e serviços e veículos de comunicação – para se defender de acusações existentes contra ela concernentes ao processo de impeachment que responde perante a Câmara dos Deputados. Com isto, afronta os princípios elementares do direito público, notadamente a legalidade, moralidade e impessoalidade.

Ao assim proceder, ainda na esteira da doutrina acima, agiu de forma a se privilegiar (a), sem observância à orientação finalística da atividade pública (b) e permitindo que sua vontade pessoal fosse o mote de sua conduta pública (c).

Não se pode perder de vista que a Lei de Improbidade Administrativo, em seu art. 11, veda ao administrador público agir contra os princípios da administração, principalmente *honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições*.

Este proceder dos requeridos já mereceu condenação genérica do Egrégio Superior Tribunal de Justiça em precedente com o seguinte entendimento:

“2. A eventual ausência de disciplina específica no âmbito da Câmara de Vereadores no tocante ao uso dos bens públicos não garante ilimitados direitos aos agentes políticos respectivos. Ao contrário, no direito público brasileiro, os agentes públicos e políticos podem fazer somente o que a lei – em sentido amplo (leis federais, estaduais e municipais, Constituição Federal, etc.) – permite, não aquilo que a lei eventualmente não proíba de modo expresse. **Assim, a possível falta de regulamentação implica adotar as restrições próprias e gerais no uso dos bens públicos, os quais se destinam, exclusivamente, a viabilizar atividades públicas de interesse da sociedade.** (...)”

Esta decisão do E. STJ é clara no sentido de que o uso de bens públicos - materiais e imateriais, acrescentamos -, deve ser destinados a viabilizar atividades públicas, não a defesa do detentor de mandato, como está sendo realizado pela Segunda Ré.

Inegável, portanto, a ilegalidade a que tem se exposto as rés.

V – DOS PEDIDOS

V.I.- DA LIMINAR

O que se busca nesta demanda é a preservação do direito à coisa pública.

Como já demonstrado acima, os princípios que norteiam a atividade pública no Brasil exigem que a publicidade atente para a lealdade, a imparcialidade, a impessoalidade e a moralidade.

A propaganda objeto desta demanda não atende a estes princípios, caracterizando-se ilegal.

Evidente, pois, o *fumus boni iuris*.

Por outro lado, manter a publicidade e atos oficiais que privilegia a pessoa da administradora em sua defesa por atos ilícitos de que é acusada gerará prejuízos à Administração Pública Federal que jamais poderão ser reparados.

A preservação da moralidade pública, da legalidade dos atos administrativos e da imparcialidade e impessoalidade dos atos públicos dependem, no presente caso, da imediata cessação das ações públicas que se desvirtuam da finalidade pública objetivando atender a interesses pessoais da Segunda Ré.

Esta verdade, inquestionável, revela, de forma ímpar, a presença do *periculum in mora* que justifica a concessão de medida cautelar para o fim de se preservação o direito aqui invocado.

Por estas razões, há de ser determinada a imediata cessação das ações das Requerida que importam em uso de bens e serviços públicos para defesa pessoal da Presidente Dilma Rousseff e sua divulgação pelos veículos de comunicação social do Governo.

Diante do exposto, **requer-se, LIMINARMENTE, seja determinada a imediata cessação destas condutas aqui questionada, através da constituição de obrigação de não fazer, até final julgamento deste feito, sob**

pena de pagamento de multa diária em favor do fundo nacional de direitos difusos em valor a ser definido por Vossa Excelência.

Requer-se, ainda, que o representante legal das RÉs, o Senhor Advogado-Geral da União, Luis Inácio Adams, seja intimado pessoalmente da liminar concedida, ficando expressamente notificado da decisão proferida sob pena de crime de desobediência. **A intimação pessoal do AGU deverá ser dar sem prejuízo da intimação das RÉs pelo meio mais ágil possível para fins de imediato cumprimento da liminar concedida.**

No mesmo sentido, requer-se que o Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Edson Antônio Edinho da Silva, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, nessa cidade de Brasília-DF, Cep.: 70054-900, e a Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff, nessa Capital, no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, CEP: 70.150-900, sejam intimados pessoalmente desta decisão para fins de dar cumprimento da decisão liminar, sob pena de responderem por crime de desobediência.

V.II.- DO PEDIDO FINAL

Diante do exposto, após apreciado o pedido de liminar, é a presente para, respeitosamente, requerer à Vossa Excelência digne-se de determinar a citação das RÉs para, querendo, dentro do prazo legal, ofereça sua contestação, sob pena de responder aos efeitos da revelia, ficando desde já intimadas de todos os atos ulteriores do processo, até final decisão em que haverá por bem Vossa Excelência em julgar procedente o pedido para o fim de declarar a ilegalidade dos atos aqui questionados, condenando a RÉ na obrigação de não fazer consistente em não mais se utilizar dos bens e serviços da União em favor de sua defesa pessoal, em definitivo, bem como de não fazer uso dos veículos de comunicação social de propriedade pública para atender a sua defesa pessoal.

VI – DAS PROVAS

Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial:

- 1 – Depoimento pessoal de representante legal da Primeira RÉ;
- 2 – Depoimento pessoal da Segunda RÉ;

Termos em que, dando-se à presente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais),

Pede deferimento.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

FLÁVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA
OAB/SP 131.364

GUSTAVO KANFFER
OAB/DF nº 20.839

AFFONSO ASSIS RIBEIRO
OAB/DF 15.210